AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 15356, de 18/09/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.09.0026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, através do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará **Dispensa Eletrônica**, ***com critério de julgamento menor preço por item***, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 19.149, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, das demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

DISPENSA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Data da sessão: 13 de novembro de 2026
Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min
Início da Disputa: 08h30min
Prazo da fase de disputa: 06 horas
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***contratação*****,** por dispensa de licitação, de **empresa especializada para capacitação das equipes da rede municipal de Nova Venécia/ES, com enfoque na Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando ao fortalecimento da atuação dos profissionais, à qualificação do atendimento, à prevenção da revitimização e à organização do trabalho intersetorial da rede de proteção,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para capacitação das equipes da rede municipal de Nova Venécia/ES, com enfoque na **Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**.	SERV.	1	R$ 29.297,16	R$ 29.297,16
				TOTAL	**R$ 29.297,16**

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante atribuição de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. A adesão junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

proponente o compromisso de fornecer os itens que compõem o objeto da presente dispensa de licitação, executar os serviços nos seus termos fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7.2. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) que fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

d) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

e) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

f) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

h) que a empresa não possui sócios ou dirigentes que sejam servidores do órgão licitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante da dispensa às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante da dispensa detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de- responsaveis/proibidos-de-contratar/).

6.1.1. Para a consulta de participantes da dispensa pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O participante da disepnsa será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. A habilitação dos empresas será verificada por meio dos documentos encaminhados através do Sistema Portal de Compras Públicas, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.2.1. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da interessada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante da dispensa será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Dispensa.

6.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

6.6.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação na dispensa, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultada a convocação dos participantes da dispensa remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. (verificar)

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, os participantes da dispensa deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.11. Após o julgamento das propostas comerciais o participante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo mínimo de **02 (duas) horas:**

6.12. Habilitação Jurídica:

6.12.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.12.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.12.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.12.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

6.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.13. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

6.13.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

6.13.5. Prova **de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do participante da dispensa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante da dispensa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

6.13.8. Caso a empresa seja considerada isenta dos **tributos municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.13.9. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.14. Qualificação Econômico-Financeira

6.14.1. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.14.1.1. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.14.2. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo (ano 2024/2025)**, contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na formada legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data deapresentação da proposta, conforme ITG 1000.

6.14.2.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei n° 11.638/2007 e o disposto no art. 176 da Lei 6.404/76:

> Art. 176. (…)
>
> I - balanço patrimonial;
>
> II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
>
> III - demonstração do resultado do exercício; e
>
> IV - demonstração dos fluxos de caixa;
>
> V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
>
> § 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.
>
> **§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas** e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.14.2.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006, art. 3º, I e II, nova redação dada pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras "a" e "b", bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

6.14.2.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Agente de Contratação realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14.2.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.
6.14.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.14.2.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.14.2.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

6.14.2.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

6.14.2.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei n° 14.133/2021.

6.14.2.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei n°14.133/2021.

6.14.2.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital socialsuperior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.15. Qualificação Técnica

6.15.1. **Qualificação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de capacitação, formação, cursos, treinamentos ou atividades de natureza semelhante e compatível com o objeto da contratação.

6.15.2. **Qualificação técnico-profissional:** comprovação de disponibilidade de profissional(is) responsável(is) pela execução da capacitação, com formação acadêmica e qualificação compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se profissionais com formação de nível superior em Psicologia, Serviço Social, Direito, Pedagogia ou em outras áreas, desde que demonstrada a pertinência de sua formação em relação ao conteúdo programático e às atividades a serem desenvolvidas.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.15.3. Comprovação da experiência e da qualificação específica do(s) profissional(is) indicado(s) para ministrar a capacitação, mediante apresentação de currículos acompanhados de certificados, declarações, atestados ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência profissional e formativas em áreas correlatas, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

6.15.4. **Comprovação da disponibilidade dos profissionais:** a disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) deverá ser demonstrada por documento idôneo que evidencie a possibilidade de sua participação na execução da capacitação, admitindo-se, conforme o caso, registro ou contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário, instrumento contratual, declaração de disponibilidade ou compromisso formal de participação firmado pelo profissional, ou outro meio juridicamente válido. Não será exigido que o profissional integre previamente o quadro permanente da empresa ou mantenha vínculo empregatício anterior à contratação, desde que sua disponibilidade para a execução do objeto esteja devidamente demonstrada.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, conforme estabelece o art. 95, I da Lei nº14.133/21.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2.4. adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, desde que o procedimento tenha sido republicado pelo menos uma vez e ainda assim tenha restado fracassado.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Nacional de Compras Públicas, por meio dos endereços eletrônicos www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br e

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

www.novavenecia.es.gov.br. Os documentos também poderão ser consultados e/ou obtidos por meio do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.14. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.14.1. Anexo I – Termo de Referência.
9.14.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Nova Venécia/ES, 06 de novembro de 2026.

ROMULO DA SILVA BAIA:72634308787

Digitally signed by ROMULO DA SILVA BAIA:72634308787
DN: cn=ROMULO DA SILVA BAIA:72634308787,ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2026.11.06 09:14:05 -0300

RÔMULO DA SILVA BAIA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 20.513 de 02/01/2025

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para capacitação das equipes da rede municipal de Nova Venécia/ES, com enfoque na **Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**, visando ao fortalecimento da atuação dos profissionais, à qualificação do atendimento, à prevenção da revitimização e à organização do trabalho intersetorial da rede de proteção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para capacitação das equipes da rede municipal de Nova Venécia/ES, com enfoque na **Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**.	SERVIÇO	1	29.297,16	29.297,16
				TOTAL	**R$ 29.297,16**

1.2. A presente contratação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 29.297,16 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima seguindo o estabelecido no Preço médio da proposta de preços consolidado em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Contratação de empresa especializada para capacitação técnica em escuta especializada justifica-se pela necessidade de qualificar os profissionais que atuam na rede municipal de proteção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, especialmente aqueles que, no exercício de suas atribuições, podem ter contato com situações de suspeita, revelação espontânea ou confirmação de violência.

2.2. A necessidade decorre da complexidade que envolve o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência e da necessidade de assegurar que os profissionais da rede estejam devidamente preparados para realizar acolhimento, escuta, encaminhamentos e registros de maneira tecnicamente adequada, humanizada e articulada.

2.3. A Lei Federal nº 13.431/2017 estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e definiu a Escuta Especializada como procedimento de entrevista realizado perante órgão da rede de proteção, limitado ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

2.4. O Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a referida Lei, determina a integração e coordenação dos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos e prevê, entre os procedimentos de atendimento, a acolhida, a escuta especializada, o atendimento pela rede de saúde e assistência social e a articulação com Conselho Tutelar, autoridade policial e Ministério Público.

2.5. O mesmo Decreto estabelece que os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos devem participar de cursos de capacitação para o desempenho adequado de suas funções.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

2.6. Dessa forma, a capacitação pretendida não constitui mera atividade de aperfeiçoamento profissional, mas medida destinada ao fortalecimento da política pública de proteção integral, à qualificação da atuação municipal e à prevenção de práticas que possam resultar em revitimização.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução adequada para atender a necessidade institucional é a contratação do objeto elencado no item 1.1, possibilitando assim, capacitar as equipes da rede municipal de Nova Venécia/ES.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas a regulamentação aplicável ao Município, a instrução processual pertinente e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

3.3. A solução compreende a prestação integral dos serviços de capacitação, incluindo planejamento pedagógico, disponibilização de profissionais qualificados, execução das atividades teóricas e práticas, fornecimento de material didático, controle de frequência e emissão dos certificados, conforme as especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Venécia-ES.

4.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ÓRGÃO – 070- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE – 001 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO – 04 – Administração

SUBFUNÇÃO – 122 – Administração Geral

PROGRAMA – 0071 – GESTÃO ASSISTENCIAL

PROJETO/ATIVIDADE –2.039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

FICHA: 450

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução da capacitação deverá ocorrer nas datas e no local estabelecido neste termo de referência, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da "Autorização de Fornecimento" em remessa única.

OBS.: podendo ser alterado na emissão de Autorização de Fornecimento.

6.2. Caso não seja possível realizar a capacitação na data previamente estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, apresentando as respectivas justificativas, para análise e

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

eventual autorização de alteração da data, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. A capacitação das equipes da rede municipal de Nova Venécia/ES, com enfoque na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, será realizada na modalidade presencial, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas.

6.3.1. A capacitação está prevista para o período de **14 a 17 de dezembro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000**. A distribuição da carga horária diária será proposta pela contratada na programação do curso e submetida à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo assegurar o cumprimento integral das 32 (trinta e duas) horas previstas.

6.3.2. Todos os recursos humanos, materiais didáticos, equipamentos e demais meios necessários à execução integral do curso deverão ser providenciados pela contratada, não cabendo à Secretaria de Assistência Social qualquer despesa adicional além do valor contratado.

6.4. Os serviços de capacitação serão executados por meio de atividades teóricas e práticas, organizadas em módulos temáticos, com abordagem técnica, jurídica e metodológica direcionada ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e à atuação integrada dos profissionais que compõem a rede de proteção.

6.4.1. O conteúdo programático mínimo deverá contemplar os seguintes módulos:

Módulo 1 – Intervenções Integradas na Rede de Proteção

- Contextualizando a Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018 – Histórico e Avanços
- Modalidades da violência
- Suspeita de violência contra crianças e adolescentes e o fluxo na rede de proteção
- O ECA, Políticas Nacionais de Proteção e o Sistema de Garantias de Direitos
- Intersetorialidade e o papel dos órgãos da rede de proteção.

Módulo 2 – Violência contra Crianças e Adolescentes, Produção de Provas e Fluxo na Justiça Criminal

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

- Dinâmica da violência contra crianças e adolescentes, suas consequências e principais indicadores.
- Fatores de risco e elementos relevantes para a identificação de situações de violência.
- Noções sobre os diferentes meios de prova, incluindo prova testemunhal, documental e pericial.
- Fluxos de encaminhamento e procedimentos relacionados à apuração da violência no âmbito da Justiça Criminal.
- Articulação entre os serviços de proteção, os órgãos de segurança pública e o sistema de justiça, respeitadas as competências legais de cada instituição.

Módulo 3 – A Escuta de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

- Contexto sociocultural da infância e da adolescência.
- Revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial: conceitos, finalidades, diferenças e limites de atuação.
- Técnicas de entrevista e tipologia de perguntas, observados os limites legais e funcionais dos profissionais da rede de proteção.
- Indução, sugestionabilidade e falsas memórias.
- Boas práticas de acolhimento e entrevista.
- Implicações da intervenção profissional e prevenção da revitimização e da violência institucional, incluindo a Lei nº 14.321/2022.

6.4.2. A metodologia deverá favorecer a participação dos profissionais, a reflexão sobre situações práticas e a compreensão dos procedimentos de acolhimento, atendimento, encaminhamento e articulação intersetorial, respeitados os limites de atuação de cada categoria profissional e as disposições legais aplicáveis.

6.4.3. A contratada deverá assegurar a abordagem de todos os conteúdos programáticos mínimos previstos neste Termo de Referência, observando a distribuição de carga horária constante da programação aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o cumprimento integral das 32 (trinta e duas) horas de capacitação.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.5. OBJETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de capacitação técnica destinada aos profissionais que integram a rede municipal de atendimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com enfoque na escuta especializada e nos procedimentos de acolhimento e atendimento humanizado, visando ao aprimoramento das práticas profissionais, à integração dos serviços e à prevenção da revitimização.

6.5.2. O objeto enquadrando-se na classificação de serviço comum, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição destes serviços, que os possam diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado.

6.5.3. A capacitação deverá atender **até 50 (cinquenta) participantes,** compreendendo profissionais da rede socioassistencial, dos conselhos de direitos, dos órgãos de proteção e dos demais serviços integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.6. DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

6.6.1. A contratada deverá emitir e disponibilizar certificados de conclusão em formato digital aos participantes que cumprirem integralmente a carga horária de 32 (trinta e duas) horas, mediante comprovação de frequência correspondente a 100% (cem por cento) da carga horária total, conforme os registros de presença.

6.6.2. Os certificados deverão conter, no mínimo, o nome completo do participante, a identificação do curso, a carga horária total, o período de realização, o conteúdo programático, a identificação da instituição responsável pela capacitação e mecanismo de autenticação que permita verificar sua validade.

6.6.3. A contratada deverá disponibilizar os certificados aos participantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da capacitação, sem custos adicionais para esta Secretaria.

6.6.4. A frequência dos participantes deverá ser registrada por meio de lista de presença ou outro instrumento idôneo de controle, a ser disponibilizado à Secretaria de Assistência social para fins de comprovação da participação e verificação do cumprimento dos requisitos para certificação.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.7. DA CARGA HORÁRIA, DA MODALIDADE E DO MATERIAL DIDÁTICO

6.7.1. A capacitação será realizada na modalidade presencial, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas. Caberá à contratada elaborar e apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, para aprovação prévia, a programação detalhada do curso, contemplando o conteúdo programático, a metodologia de ensino, a distribuição da carga horária diária e por módulo, as atividades teóricas e práticas e os recursos pedagógicos a serem utilizados. A programação deverá observar as datas e o local previstos neste Termo de Referência, bem como os objetivos e os conteúdos mínimos nele estabelecidos.

6.7.2. A empresa contratada deverá fornecer material didático em formato físico ou digital, contendo os conteúdos, as referências técnicas e normativas e os recursos pedagógicos necessários ao acompanhamento das atividades.

6.7.3. O material didático deverá ser compatível com o conteúdo programático previsto neste Termo de Referência e observar a legislação aplicável à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

6.7.4. A contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe de profissionais com formação acadêmica, experiência profissional e qualificação compatíveis com os conteúdos a serem ministrados, especialmente quanto à escuta especializada, ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e à atuação intersetorial da rede de proteção. A comprovação da qualificação e da disponibilidade dos profissionais observará os requisitos estabelecidos no item 9.1 deste Termo de Referência.

6.8. DOS CUSTOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.8.1. A execução dos serviços deverá compreender todos os custos necessários à prestação integral do objeto, incluindo:

I – remuneração, honorários e encargos relativos aos profissionais responsáveis pela capacitação;

II – transporte, deslocamento, translado, hospedagem e alimentação dos profissionais da contratada;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

III – tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução contratual;

IV – elaboração, reprodução e disponibilização dos materiais didáticos;

V – fornecimento, transporte, instalação, configuração, operação e eventual substituição dos equipamentos e recursos tecnológicos necessários à realização do curso;

VI – emissão e disponibilização dos certificados de participação;

VII – demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução integral dos serviços.

6.8.2. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no valor contratado, sendo vedada a cobrança de valores adicionais da Administração para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência.

6.8.3. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento da programação aprovada, pela disponibilização dos recursos necessários e pela correção, sem ônus adicional para a Administração, das falhas de execução que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual ou equivalente e na legislação vigente.

6.8.4. O preço contratado deverá abranger a execução integral da capacitação, incluindo os recursos humanos, materiais didáticos, equipamentos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme a proposta aceita e as obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3.3. No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc...), o fiscal suplente deverá ser cientificado formalmente pela Administração para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização.

A) FISCALIZAÇÃO

8.3.4. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preço os servidores, designados pelas Secretarias/Órgãos Municipais para esta finalidade:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Titular	**Suplente**
Servidor	Danielle Falcão Alves	Andrevania de lima
Nº Matrícula	068367	73819
Cargo	Assistente Social	Coordenador da vigilância socioassistencial
Escolaridade	Superior Completo	Superior completo
Vínculo	Efetivo	Efetivo

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

B) GESTOR DO CONTRATO

8.11. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato os servidores, designados pela Secretaria Requisitante para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
Servidor	Zunara Cremasco Tavares	Taís Pessin da Rocha
Nº Matrícula	200617	200515
Cargo	Diretor do Departamento da Política Socioassistencial	Auxiliar Administrativo
Escolaridade	Superior Completo	Superior Incompleto
Vínculo	Cargo Comissionado	Efetivo

8.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.13. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.20. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.21. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando, no mínimo:

I – a realização da capacitação na modalidade presencial e o cumprimento integral da carga horária de 32 (trinta e duas) horas;

II – a execução dos conteúdos programáticos mínimos e das atividades previstas na programação aprovada;

III – a disponibilização dos profissionais e dos materiais didáticos previstos;

IV – a apresentação dos registros de frequência e dos demais documentos comprobatórios da execução;

V – o cumprimento das obrigações relativas à emissão e à disponibilização dos certificados.

8.22.1. O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados pelos agentes competentes, mediante registros ou termos pertinentes, conforme a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

8.22.2. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades imputáveis à contratada, esta deverá adotar as providências corretivas cabíveis, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual ou equivalente.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da **proposta de menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

a. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.*

b. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor e os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.*

c. *Qualificação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de capacitação, formação, cursos, treinamentos ou atividades de natureza semelhante e compatível com o objeto da contratação.*

d. *Qualificação técnico-profissional: comprovação de disponibilidade de profissional(is) responsável(is) pela execução da capacitação, com formação acadêmica e qualificação compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se profissionais com formação de nível superior em Psicologia, Serviço Social, Direito, Pedagogia ou em outras áreas, desde que demonstrada a pertinência de sua formação em relação ao conteúdo programático e às atividades a serem desenvolvidas.*

e. *Comprovação da experiência e da qualificação específica do(s) profissional(is) indicado(s) para ministrar a capacitação, mediante apresentação de currículos acompanhados de certificados, declarações, atestados ou outros documentos idôneos que demonstrem*

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

experiência profissional e formativas em áreas correlatas, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

f. Comprovação da disponibilidade dos profissionais: a disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) deverá ser demonstrada por documento idôneo que evidencie a possibilidade de sua participação na execução da capacitação, admitindo-se, conforme o caso, registro ou contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário, instrumento contratual, declaração de disponibilidade ou compromisso formal de participação firmado pelo profissional, ou outro meio juridicamente válido. Não será exigido que o profissional integre previamente o quadro permanente da empresa ou mantenha vínculo empregatício anterior à contratação, desde que sua disponibilidade para a execução do objeto esteja devidamente demonstrada.

9.1.1. Os documentos relativos à qualificação técnico-operacional da empresa, à formação, à experiência e à disponibilidade dos profissionais serão exigidos na fase de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados o Aviso de Dispensa Eletrônica, a regulamentação municipal e as regras aplicáveis ao procedimento.

9.2. Será considerada vencedora do certame a participante da dispensa que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, houver **ofertado o menor preço por item** para o fornecimento do objeto da dispensa de licitação.

9.3. As participantes da dispensa deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Nova Venécia-ES, 04 de novembro de 2026.

SÔNIA CAPUCHO
Diretor Do Departamento Administrativo Da Assistência Social
Matrícula nº 200632

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026

DISPENSA Nº 009/2026
CÓDIGO CIDADES TCES Nº 2026.052E0700001.09.0026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015356, de 18/09/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, residente e domiciliado neste Município, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000 designado abreviadamente como **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida na Rua XXXX, nº X, Bairro XXX, XXX, CEP: XXXX, e-mail: XXXX, tel. (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXXX** tendo em vista o que consta no **Processo nº 015356/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para capacitação das equipes da rede municipal de Nova Venécia/ES, com enfoque na Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando ao fortalecimento da atuação dos profissionais, à qualificação do atendimento, à prevenção da revitimização e à organização do trabalho intersetorial da rede de proteção,** conforme descrição, quantitativo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência anexo a este contrato.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso da contratação direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até **90 (noventa) dias** contados da publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 29.297,16 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para capacitação das equipes da rede municipal de Nova Venécia/ES, com enfoque na **Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**.	SERV.	1	29.297,16	29.297,16
				TOTAL:	**R$ 29.297,16**

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Como **condição prévia à assinatura do contrato**, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade técnica da equipe e dos equipamentos que operarão no evento, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Relação nominal de todos os pilotos que atuarão no Festival, acompanhada de cópia legível da **Licença de Piloto de Balão Livre (LPB)** e do **Certificado de Habilitação Técnica (CHT)** válidos, emitidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

b) Cópia do **Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA)** ou documento equivalente atualizado de cada uma das aeronaves (balões) que serão utilizadas no evento, demonstrando a plena regularidade junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB/ANAC);

c) Apólice ou certificado de seguro de responsabilidade civil com cobertura de danos a terceiros e aos passageiros (**Seguro RETA** - Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) para cada balão escalado para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal vigente, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	**070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE:	**001 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
FUNÇÃO:	**04 – Administração**
SUBFUNÇÃO:	**122 – Administração Geral**
PROGRAMA:	**0071 – GESTÃO ASSISTENCIAL**
ATIVIDADE:	**2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**
ELEMENTO DE DESPESA:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**
FICHA:	**450**
FONTE DE RECURSO:	**150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Venécia – ES, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

CONTRATADA

RÔMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br